EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017–EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da **Diretoria de Administração e Finanças,** por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, procedimento auxiliar aberto de **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos aos empregados da EMAP e seus dependentes, constante Acordo Coletivo de Trabalho-ACT,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1301/2016-EMAP, de 14.09.2016, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O período de inscrição no credenciamento iniciar-se-á no dia 18/01/2017 ficando permanentemente aberto até ulterior deliberação.

A entrega dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de habilitação para o credenciamento do objeto deste Edital e seus Anexos, deverá ser feita na Sala da Comissão Setorial de Licitação, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos aos empregados da EMAP e seus dependentes, constante Acordo Coletivo de Trabalho-ACT.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data da publicação, devendo o pedido ser formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA;

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br ou por meio de pedido formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

2.3. Ocorrendo impugnação, a CSL deverá responder em 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento tempestivo, o pedido citado no subitem anterior;

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão do credenciamento será suspenso, devendo a EMAP estabelecer nova data para realização do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.6. A entrega dos documentos e das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Credenciamento os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não serão admitidos à participação:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A participação, no presente credenciamento, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, conforme os documentos a seguir indicados:

4.2.1. PESSOA FÍSICA

a) *Curriculum Vitae*;

b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Odontologia;

c) Diploma de graduação em odontologia;

d) Cédula de Identidade;

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante;

g) A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

g.1) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

i) Certificado de Matrícula do INSS (CEI);

j) Comprovante de conta corrente para depósito em nome da Pessoa Física proponente.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão);

c.1.) O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, bem como as **sociedades simples**, quando o exercício da função não se contituir em elemento de empresa, estão dispensados de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2.2. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade perante a **Seguridade Social – INSS** e **Fazenda Federal**;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

c) Comprovação de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**;

d) A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

d.1) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

4.2.2.4. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia;

b) Indicação do Responsável Técnico (Diretor Clínico);

c) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

4.2.3. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**.

4.3. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5. DA PROPOSTA

5.1. O interessado deverá apresentar proposta comprometendo-se a prestar os serviços odontológicos utilizando como referência a Tabela Única dos Valores de Referência para Procedimentos

Odontológicos – VRPO, constante do **Anexo II**, acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, após a divulgação do resultado final do presente credenciamento, observado o disposto no subitem 8.3 deste edital, oferecer razões de recurso por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do resultado.

6.2. O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

6.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** o credenciamento de que trata o presente Edital.

7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital;

b) recebimento das propostas e documentos de habilitação;

c) análise das propostas e documentos de habilitação;

d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos do Edital;

e) homologação do resultado final.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP.

8.2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

8.3. Os interessados inabilitados no procedimento simplificado terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, para apresentar a documentação que deu causa à sua inabilitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A proposta de credenciamento será adjudicada pela Comissão Setorial de Licitação da EMAP – CSL/EMAP e homologada pela Autoridade Superior, sendo exigido no momento da assinatura da Ordem de Serviço, a Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA.

9.2. O credenciamento fica condicionado à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Estará automaticamente descredenciado a pessoa jurídica que:

a) não cumprir suas obrigações trabalhistas, previdênciárias bem como, de algumas das obrigações estatutárias que puderem prejudicar o interesse da EMAP;

b) entrar em processo de falência;

c) não cumprir quaisquer das regras estabelecidas neste Edital, bem como as condições apresentadas quando da apresentação da proposta.

10.2. Se o descredenciamento do Credenciado provocar prejuízos de qualquer natureza aos direitos e interesses da EMAP, promoverá esta a responsabilidade do Credenciado, visando o respectivo ressarcimento.

11. DO CADASTRAMENTO E VIGÊNCIA DO CADASTRO

11.1. A vinculação entre os interessados no credenciamento e a EMAP será feito mediante cadastro, não existindo outro instrumento vinculatório.

11.2. O Cadastro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pela Administração, na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS VAGAS

12.1. Não haverá limite de vagas, para os fins estabelecidos neste Edital, aos interessados, podendo qualquer Pessoa Física ou Jurídica participar do processo seletivo preliminar de credenciamento.

12.2. O acesso aos interessados para participar do processo seletivo simplificado não implica na obrigação de cadastramento do interessado, por parte da EMAP, estando este submetido aos procedimentos de preliminares de seleção fixados neste Edital.

13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. O credenciado assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Edital, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e/ou venda dos produtos, respondendo perante a EMAP e terceiros pelos danos porventura resultantes desta realização.
13.2. As licenças para a realização do serviço, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da Credenciada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no período marcado, será automaticamente transferido, no mesmo prazo de ocorrência do fato, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará em direito ao credenciamento.

14.11. O resultado deste credenciamento será comunicado mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sitio www.emap.ma.gov.br, nos Links Emap/Transparência/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora.

14.13. **Até a data e hora de início do período do credenciamento previsto neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V – TABELA DA EMAP DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

São Luís (MA), 13 de Janeiro de 2017

Maykon Froz Marques
Substituto da Presidente da CSL/EMAP

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017–EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

1. RESUMO DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos aos empregados da EMAP e seus dependentes, constante Acordo Coletivo de Trabalho-ACT.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- Os credenciados só poderão realizar um procedimento se esse estiver discriminado na relação de procedimentos da EMAP;

- A credenciada deverá solicitar a assinatura do paciente somente quando estiverem concluídos todos os serviços especificados na Guia Odontológica;

- Caso o valor total da guia odontológica ultrapassar o limite estipulado pela EMAP, o serviço só poderá ser realizado após a perícia inicial. E quando os serviços forem concluídos, deverão passar pela perícia final. Depois de realizadas as duas perícias, o paciente deverá assinar a guia odontológica.

- Todos os equipamentos e aparelhos (Raio X, cadeira odontológica, refletor, sugador elétrico, amalgamador elétrico e demais equipamentos e aparelhos que possuem a clínica/consultório), deverão conter o registro da portaria do Ministério da Saúde – MS nº 2.043 de 12 de dezembro de 1994 que trata da qualidade dos equipamentos e produtos, além da calibragem e certificação atualizada, todos devem está dentro das normas técnicas e as legislações específicas;

- O RX deverá obedecer às normas da Portaria 453-RX, Ministério da Saúde – MS, que diz: menos tempo de exposição possível, com uso de avental de borracha plumbífera / chumbo em bom estado de conservação.
- As perícias inicial e final poderão ser cobradas de forma separadas, ou seja, após a realização de cada perícia o(a) perito(a) já poderá cobrar esse serviço.
- Na descrição da perícia deverá conter a aprovação ou desaprovação de cada procedimento informado pelo profissional da referida guia.

3. JUSTIFICATIVA

O referido credenciamento decorre da necessidade de mantermos pessoas jurídicas e/ou físicas especializadas e devidamente credenciadas para atendimento odontológico aos Empregados e seus respectivos dependentes. Essa exigência e abrangência do beneficio deriva do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a EMAP e o SINDPORT-MA.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a execução dos serviços a serem credenciados será 12 meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser autorizado prorrogações ou prazo superior a 12 meses, a critério da autoridade superior, nos termos do parecer nº 016/2016 - GEJUR que segue em anexo.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas dependências de cada credenciado, sob demanda, de acordo com a necessidade de tratamento de cada empregado.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Não se aplica, considerando check list de SSMA (anexo).

8 . GESTAO DA FISCALIZAÇÃO

Indica-se para ser o fiscal do contrato a empregada Joana Batista Lindoso, Assessora Administrativo IV, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das especificações exigidas neste Termo e na Ordem de Serviço a ser emitida, e, em seu impedimento, o empregado Jailton Teixeira, Assessor Administrativo IV.

9. ANALISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

O credenciado terá que apresentar:

- Pessoa Física

a) Curriculum Vitae;

b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;

c) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO;

d) Cédula de Identidade;

e) Diploma em odontologia;

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

g) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

h) Certificado de Matrícula do INSS (CEI);

l) Comprovante de conta corrente para depósito em nome da Pessoa Física proponente;

- Pessoa Jurídica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Indicação do Responsável Técnico;

c) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, evitando para tanto, todos os esforços necessários;
- Os credenciados deverão na peculiaridade atinente às suas respectivas áreas de atuação, realizar todos os procedimentos deste Termo de Referência, inclusive as atividades acessórias decorrentes do procedimento interno da EMAP, em anexo.
- Responder por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da prestação de serviço solicitada.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a EMAP, seus empregados e dependentes destes, decorrentes dos serviços prestados.
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços e/ou venda dos produtos.
- Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do contrato, salvo motivo plenamente justificado. Nesse caso poderá a EMAP, de acordo com o caso concreto, fixar prazo razoável para o saneamento da irregularidade.
- Em caso de não cumprimento do item anterior por parte do credenciado ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a EMAP poderá, unilateralmente, proceder ao descredenciamento, assegurado à ampla defesa;
- Avisar o colaborador EMAP com antecedência, sobre quaisquer contratempos ou imprevistos que por ventura possam comprometer a jornada de trabalho do colaborador EMAP;
- Atender de forma programada e com qualidade todos os colaboradores e dependentes encaminhados pela EMAP, para realização dos serviços odontológicos;
- Obedecer integralmente às prescrições constantes da norma regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho de Nº 32, aprovadas pela portaria MTB Nº 3.214 de 08/06/1978, em observância contida no artigo 200 da CLT, redação dada pela Lei Nº

6514, de 22/12/1972;

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- Supervisionar a execução dos serviços e/ou venda dos produtos.
- Comunicar imediatamente à Credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço e/ou venda dos produtos.
- Realizar os pagamentos relativos à contraprestação dos serviços e/ou venda dos produtos em dia, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços;
- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O aceite do serviço realizado será condicionado na assinatura do empregado, ao término do serviço, na Guia de Atendimento Odontológico.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Quantidade de pedidos e valores solicitados.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017–EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

São Luís (MA),____de_____de 2017.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Pretendendo colaborar com o sistema de CREDENCIAMENTO dessa empresa, vimos oferecer aos seus beneficiários, nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital em todos os seus termos.

Comprometemo-nos a fornecer ao EMAP, quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes a atendimentos realizados a seus beneficiários.

Estamos cientes de que a qualquer momento, a EMAP poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
Os serviços a serem prestados seguem as seguintes categorias:

(listar as especialidades)

A presente proposta para prestação de serviços está de acordo com a tabela de Valores de Referência para os procedimentos Odontológicos-VRPO própria da EMAP (em anexo)

Os Serviços serão realizados em meu consultório no horário de _____ situado à _____.

Atenciosamente,

Carimbo ou assinatura

Nome / Razão Social_____
CNPJ/ CPF:_____
Endereço comercial:_____
Telefone / Fax / Celular :_____
e-mail:_____

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017–EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017–EMAP**

A _____, inscrita no CNPJ/CPF nº_____, com sede na _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada habilitada no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017–EMAP** e após recebimento da Ordem de Serviço, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017–EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

TABELA DA EMAP DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
COORDENADORIA DE RELAÇÕES TRABALHISTAS – CORET
VRPO – Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos
- Esta Tabela VRPO deverá ser utilizada para preenchimento das Guias de Atendimento Odontológico - GAO.

ÍTEM	CATEGORIA DE SERVIÇOS	CÓDIGO
1	DIAGNÓSTICO (Exame Clínico, Radiologia, Testes e Exames de Laboratorio)	100 - 490
2	PREVENÇÃO	500 - 590
3	ODONTOPEDIATRIA	600 - 890
4	DENTÍSTICA	900 - 1990
5	ENDODONTIA	2000 - 2990
6	PERIODONTIA	3000 - 3990
7	PRÓTESE	4000 - 4990
8	ORTODONTIA	6000 - 6990
9	IMPLANTE (Cirurgia / Prótese)	8000 - 8990

Código	*Descrição*	*Valor Unit.*
100 - 490	**DIAGNÓSTICO**	
100 - 190	**Exame Clínico**	11,00%

110	Consulta Inicial: Exame clínico e plano de tratamento	84,90
120	Urgência: Noturna, sábado, domingo ou feriados	161,30
130	Avaliação Técnica: Perícia inicial ou final	62,87
200 - 390 Radiologia		
210	Periapical	14,51
220	Interproximal (Bite-Wing)	14,51
230	Oclusal	32,50
240	Rx Postero-Anterior	71,55
250	Rx da ATM Série Completa (três incidências)	136,83
260	Panorâmica	64,96
270	Telerradiografia Com Traçado Computadorizado	86,89
280	Telerradiografia Sem Traçado Computadorizado	71,51
290	Rx da Mão (Carpal)	77,77
300	Modelos Ortodônticos (par)	75,71
310	Slides (unidade)	13,73
320	Fotografia (unidade)	13,42
330	Tomografia Volumétrica Computadorizada Cone Bean - Maxila (Superior)	285,71
340	Tomografia Volumétrica Computadorizada Cone Bean - Mandíbula (Inferior)	285,71
350	Tomografia Volumétrica Computadorizada Cone Bean - Total (Inferior e Superior)	518,26
360	Tomografia Volumétrica Computadorizada Cone Bean - Articulação (ATM)	158,14
370	Panorâmica p/ Implante	90,36
400 - 490 Testes e Exames de Laboratório		
410	Teste de Risco de Cárie, ph, Capac.Tampão ou Fluxo Salivar	54,01

OBS: Valor individual para cada tipo de teste

500 - 590	PREVENÇÃO	
510	Profilaxia: Polimento coronário (quatro hemiarcadas)	78,70
530	Aplicação Tópica de Flúor (excluindo profilaxia)	44,93
540	Controle de Placa Bacteriana (por sessão)	44,57
550	Trat.de Gengivite–Terapêutica básica (2 hemiarcadas)	103,09

OBS:Procedimento realizado pelo clínico geral e todas as áreas de especialidades

600 - 890	ODONTOPEDIATRIA	
610	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (4 hemiarcadas)	47,84
620	Aplicação de Selante (por elemento)	49,67
630	Aplicação de Selante-Técnica invasiva (por elemento)	58,20
640	Aplicação de Cariostático-1 sessão (4 hemiarcadas)	45,47
650	Remineralização - Flúorterapia (quatro sessões)	45,13
660	Adequação do Meio Bucal c/ Ionômero de Vidro (por hemiarcada)	91,48
670	Adequação do Meio Bucal Com IRM (por hemiarcada)	91,27
680	Restauração de Ionômero de Vidro (1 face)	81,90
690	Restauração Preventiva (ionômero + selante)	83,20
700	Coroa de Aço	173,18
710	Pulpotomia	108,24
720	Tratamento Endodôntico em Decíduos	197,63
730	Exodontia de Dentes Decíduos	62,03
740	Mantenedor de Espaço	288,63
750	Placa de Mordida	241,23
760	Plano Inclinado	244,38

770	Condicionamento em Odontopediatria (por sessão, máximo 2)	65,45
780	Ulotomia	100,81
790	Ulectomia	108,40
800	Restauração Temporária	64,06
900 - 1990	**DENTÍSTICA**	
910	Restauração de Amálgama - 1 face	72,66
920	Restauração de Amálgama - 2 faces	91,29
930	Restauração de Amálgama - 3 faces	107,19
940	Restauração de Amálgama - 4 faces	131,28
950	Restauração de Amálgama Pin	138,88
960	Rest.Resina Fotopolimerizável-Clas I,V ou VI	87,71
970	Rest. Resina Fotopolimerizável - Clas III	92,46
980	Rest. Resina Fotopolimerizável - Clas II ou IV	131,23
990	Faceta em Resina	146,57
1000	Núcleo de Preench. em Ionômero de Vidro	88,05
1010	Núcleo de Preench. Res. Fotopolimerizável	111,57
1020	Núcleo de Preenchimento em Amálgama	111,88
1030	Ajuste Oclusal (por sessão)	88,93
1040	Retentor Intrarradicular	236,57
1050	Clareamento de Dente Vitalizado	56,49
1060	Restauração inlay e onlay (Artglass/Solidex)	589,38
1070	Clareamento dental com moldeira de uso caseiro para dentes vitalizados e desvitaliz. por arcada	371,29
1080	Restauração Metálica Fundida	303,31

1090	Restauração Temporária	64,06
1100	Clareamento dental em consultório - Técnica com peróxido de carbamida a 35% por dente	262,45
1110	Restauração Inlay e Onlay de Porcelana	609,69

2000 – 2990	**ENDODONTIA**	
2010	Tratamento Endodôntico de Incisivo / Canino	261,00
2020	Tratamento Endodôntico de Pré-Molar	309,93
2030	Tratamento Endodôntico de Molar	502,18
2040	Retratamento Endodôntico de Incisivo/Canino	281,57
2050	Retratamento Endodôntico de Pré-Molar	386,82
2060	Retratamento Endodôntico de Molar	655,90
2070	Tratamento de Perfuração	180,09
2080	Remoção de Núcleo Intrarradicular(p/ elem.)	158,27
2090	Capeamento Pulpar (excluindo restaur. final)	95,04
2100	Pulpotomia	109,70
2110	Clareamento dental em consultório - Técnica com peróxido de carbamida a 35% por dente	262,45
2120	Preparo Para Núcleo Intrarradicular	72,06
2130	Trat. Dentes c/ Rizogênese Imcompleta(por sessão)	108,08
2140	Urgência Endo.–Pulpect. (indep. da seq. do tratamento)	114,79
2150	Apicetomia de Caninos ou incisivos	244,96
2160	Apicetomia de Caninos ou incisivos c/ obturação retrog	280,71
2170	Apicetomia de pré-molares	290,40
2180	Apicetomia de pré-molares c/ obturação retrógrada	327,66
2190	Apicetomia de Molares	335,95

2200	Apicetomia de Molares c/ obturação retrógrada	373,21
2210	Remoção de Corpo Estranho Intracanal p/ Conduto	123,98
2220	Curativo de Demora	142,12
2230	Reembasamento Provisório	48,22
2240	Restauração Temporária	64,06
3000 - 3990	**PERIODONTIA**	
3010	Trat. Não Cirúrg. Periodont.e Leve (p/ Seg.) Baixo Risco	93,03
3020	Trat. Não Cirúrg. Periodontite Moder.(p/ seg.) Méd. Risco	108,22
3030	Trat. Não Cirúrg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco	125,66
3040	Tratamento de Processo Agudo (p/ sessão)	111,11
3050	Controle de Placa Bacteriana (por sessão)	44,57
3060	Dessensibilização Dentária (por segmento)	56,54
3070	Imobiliz. Dentár. c/Res. Fotopolimerizável (3 dent.)	154,31
3080	Ajuste Oclusal (por sessão)	88,93
3090	Remoção de Fatores de Retenção	86,78
3100	Placa de Mordida Miorrelaxante	244,94
3110	Proservação Pré-Cirúrgica (por segmento)	85,23
3120	Gengivectomia (por segmento)	193,95
3130	Cirurgia Retalho (por segmento)	207,52
3140	Sepultamento Radicular (por raiz)	205,23
3150	Cunha Distal (p/ elemento)	192,29
3160	Extensão de Vestíbulo (por segmento)	213,44
3170	Enxerto Pediculado (por elemento)	204,51

3180	Enxerto Livre (por elemento)	242,49
3190	Enxerto conjuntivo subepitelial (p/ elemento)	242,93
3200	Frenectomia ou Bridectomia	174,52
3210	Odonto-Secção (por elemento)	197,91
3220	Amput. Radicular s/ Obturação Retrogada - por raiz	247,97
3230	Amput. Radicular c/ Obturaç. Retrogada - por raiz	284,05
3240	Manutenção do Tratamento Cirurgico	88,94
3250	Trat. Period. de Manut. p/ Periodontite Leve 6 em 6 meses	220,86
3260	Trat. Period. de Manut. p/ Periodontite Moderada 4 em 4 meses	220,86
3270	Trat. Period. de Manut. p/ Periodontite Grave 2 e 2 meses	220,86
3280	Aumento de Coroa Clínica (p/ elemento)	200,15
3290	Trat. Regenerativo com uso de Barreira	616,12
3300	Trat. Regenerativo com enxerto de osso autógeno	396,04
3310	Trat. Regenerativo com materiais enxertantes	590,88
3320	Manut. do Trat. Cirúrg. Relacionada a Procedimento Regenerativo (p/ sessão) totalizando 4 sessões	88,94
3330	Restauração Temporária	64,06
3340	Diagnóstico da Halitose	300,91
3350	Tratamento da Halitose	967,67

OBS: Item 3010 – Bolsas de até 4mm. / Item 3020 - Bolsas acima de 4 mm até 6 mm Item 3030 – Bolsas acima de 6mm. / Cada Arcada Tem Três Segmentos.

4000 – 4990	**PRÓTESE (Dentária)**	
4010	Planejamento em Prótese (mod. de estudo-par, montagem em articulador semi-ajustável)	117,74
4020	Enceramento de Diagnóstico (por elemento)	127,89

4030	Ajuste Oclusal (por sessão)	88,93
4040	Restauração Metálica Fundida	303,31
4050	Restauração Inlay e Onlay de Porcelana	609,69
4060	Remoção de Restaurações Metálicas ou Coroas	54,50
4070	Recolocação de Restauração Metálica Fundida ou Coroas	70,03
4080	Núcleo Metálico Fundido	213,16
4090	Coroa Provisória	119,29
4100	Coroa Provisória Prensada em Resina	244,72
4110	Reembasamento Provisório	48,22
4120	Coroa de Jaqueta Acrílica	298,61
4130	Coroa de Jaqueta de Cerâmica Pura	702,69
4140	Coroa Metalo Cerâmica	619,93
4150	Coroa de Veneer	503,14
4160	Coroa Total Metálica	348,99
4170	Coroa 3/4 ou 4/5	349,13
4180	Facetas Laminadas de Porcelana	610,99
4190	Prótese Fixa em Metalo Cerâmica (por elemento)	833,51
4200	Prótese Fixa em Metalo Plástica (por elemento)	635,12
4210	Prótese Fixa Adesiva Direta (p/ elemento)	262,45
4220	Prótese Fixa Adesiva Indireta em Metalo Cerâmica (3 elem.)	1.118,77
4230	Prótese Fixa Adesiva Indireta em Metalo Plástica (3 elem.)	799,81
4240	Prót. Parcial Removível Provisór. em Acríl. C/ ou S/ Grampos	591,83
4250	Prótese Parcial Removível Com Grampos Bilateral	1.039,91
4260	Prótese Parcial Removível Para Encaixes	1.402,09

4270	Encaixe Fêmea (por elemento)	597,63
4280	Encaixe Macho (por elemento)	597,63
4290	Reembasamento de Prótese Total ou Parcial	306,70
4300	Prótese Total	1.330,62
4310	Prótese Total Caracterizada	1.667,56
4320	Prótese Total Imediata	855,21
4330	Casquete de Moldagem	98,81
4340	Ponto de Solda	209,31
4350	Guia Cirúrgico Para Prótese Imediata	298,08
4360	Placa de Mordida Miorrelaxante e/ou Protetor Bucal	233,10
4370	Jig ou Front-Platô	116,69
4380	Conserto em Prótese Total / Parcial	175,97
4390	Reparo ou Substituição de Dentes em Prótese Total ou Parcial	85,23
4400	Clareamento dental em consultório - Técnica com peróxido de carbamida a 35% por dente	262,45
4410	Clareamento dental com moldeira de uso caseiro - para dentes vitalizados e desvitalizados (por arcada)	371,29
4420	Restauração inlay e onlay (Artglass/Solidex)	589,38
4430	Restauração Livre de Metal	736,11
4440	Restauração Temporária	64,06

5000 - 5990	**CIRURGIA**	
5010	Exodontia (por elemento)	107,15
5020	Exodontia a Retalho	138,61
5030	Exodontia (raiz residual)	108,83
5040	Alveoloplastia (por segmento)	146,91

5050	Ulotomia	98,19
5060	Biópsia	148,65
5070	Sulcoplastia (por elemento)	162,10
5080	Cirurgia Para Torus Palatino	191,82
5090	Cirurgia Para Torus Mandibular – Unilateral	153,84
5100	Cirurgia Para Torus Mandibular – Bilateral	232,76
5110	Apicetomia de Caninos ou Incisivos	244,96
5120	Apicetomia de Caninos ou Incisivos–Com obturação retrógrada	280,71
5130	Apicetomia de Pré-Molares	290,40
5140	Apicetomia de Pré-Molares - Com obturação retrógrada	327,66
5150	Apicetomia de Molares	335,95
5160	Apicetomia de Molares – Com obturação retrógrada	373,21
5170	Frenectomia ou Bridectomia	174,52
5180	Remoção de Dentes Inclusos ou Impactados	260,14
5190	Cirurgia de Tumores Intra-Ósseos	260,55
5200	Tratamento de Lesão Cística (enucleação)	290,52
5210	Trat. de Lesão Cística (marzupialização e enucleação final)	336,07
5220	Remoção de Corpo Estranho no Seio Maxilar	320,88
5230	Trat.Cirúrgico de Fístula Buco-Sinusal / Buco-nasal c/ Retalho	260,14
5240	Excisão de Glândula Sublingual	587,28
5250	Excisão de Glândula Submandibular	587,28
5260	Excisão de Glândula Parótida	951,72
5270	Excisão de Rânula	632,83
5280	Excisão de Tumor de Glândula Salivar	587,28

5290	Retirada de Cálculo Salivar	238,01
5300	Excisão de Mucocele de Desenvolvimento	162,10
5310	Drenagem de Abcesso	87,71
5320	Ulectomia	108,40
5330	Sinusotomia	268,15
5340	Plástico do Canal de Stenon	497,70
5350	Palentolabioplastia Bilateral	600,09
5360	Tratamento Cirúrgico do Lábio Leporino	467,23
5370	Reconstr. Parcial do Lábio Traumatizado	467,23
5380	Reconstr. Total de Lábio Traumatizado	670,37
5390	Redução Cirúrgica de Luxação de ATM	457,08
5400	Trat. Cirúrg.p/Anquilose de ATM (por lado)	761,80
5410	Trat. Cirúrg.p/Osteomielite dos Ossos Face	568,81
5420	Excisão de Sutura de Lesão da Boca c/ Rot. de Retalho	619,60
5430	Suturas Simples de Face	101,58
5440	Suturas Múltiplas de Face	150,40
5450	Maxilectomia c/ ou s/ Esvaziamento Orbitário	609,43
5460	Osteotomia/Osteoplastia de Mandíb.p/ Prognatismo	1.058,05
5470	Osteotomia/Osteoplastia de Mandíb.p/Micrognatismo	1.058,05
5480	Osteotomia/Osteoplastia de Mandíb.p/Laterognostismo	1.058,05
5490	Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort I	761,80
5500	Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort II	1.091,91
5510	Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort III	1.295,05
5520	Reconstr.Total de Mandíb.c/Enxerto Ósseo/Prótese	1.574,38

5530	Reconstr.Parcial de Mandíb.c/Enxerto Ósseo/Prótese	990,34
5540	Reconstrução de Sulco Gengivo-Labial	211,28
5550	Excisão em Cunha de Lábio e Sutura	215,85
5560	Cirurgia de Hipertrofia do Lábio	365,66
5570	Cirurgia Para Microstomia	609,43
5580	Redução de Fratura de Ossos Próprios do Nariz	609,43
5590	Redução Incruenta de Fratura Unilateral de Mandíbula	284,40
5600	Redução Cruenta de Fratura Unilateral de Mandíbula	660,22
5610	Redução Incruenta de Fratura Bilateral de Mandíbula	345,35
5620	Redução Cruenta de Fratura Bilateral de Mandíbula	1.091,91
5630	Redução Cruenta de Fratura Cominutiva de Mandíbula	97,69
5640	Redução de Fratura de Côndilo Mandibular	629,75
5650	Fraturas Alvéolo-Dentárias - Redução cruenta	182,83
5660	Fraturas Alvéolo-Dentárias - Redução Incruenta	101,58
5670	Reimplante de Dente (por elemento)	162,52
5680	Redução Incruenta de Fratura Le Fort I	492,63
5690	Redução Incruenta de Fratura Le Fort II	492,63
5700	Redução Incruenta de Fratura Le Fort III	568,81
5710	Redução Cruenta de Fratura Le Fort I	761,80
5720	Redução Cruenta de Fratura Le Fort II	1.058,05
5730	Redução Cruenta de Fratura Le Fort III	1.058,05
5740	Fraturas Complexas do Segmento Fixo da Face	568,81
5750	Frat. Complexas do Seg.da Face c/Fixação Pericraniana	1.574,38
5760	Frat. do Arco Zigomático-Redução cirúrg. sem fixação	467,23

5770	Frat. de Osso Zigomático-Redução cirúrg. e fixação	609,43
5780	Osteoplastia Zigomático - Maxilar	611,13
5790	Retirada de Fios Intra ou Trans-Ósseo	60,94
5800	Retirada de Bloqueio Maxilo-Mandibular	56,88
5810	Retirada de Ancoragem e Cerclagens	56,88
5820	Cirurgia de Cisto	150,32
5830	Artroplastia p/ Luxação Rescidivante da ATM	1.041,12
5840	Ressecção parcial da mandibula	711,01
5850	Ressecção parcial da mand. C/ enxerto ésseo	863,37
5860	Hemimandibulectomia	812,58
5870	Hemimandibulectomia c/ colocação de prótese	990,34
5880	Hemimandibulectomia c/ enxerto ósseo	1.091,91
5890	Mandibulectomia c/Reconst. a Custa de osteomiocutâneo	1.295,05
5900	Mandibulectomia c/Reconstrução Microcirúrgica	1.574,38
5910	Osteoplastias de Etmóido-Orbitárias	1.193,48
5920	Osteoplastias da Mandibula	1.091,91
5930	Osteoplastias da Órbita	1.295,05
5940	Ressecção do Meso Infra-Estrutura do Max. Superior	644,98
5950	Ressecção Total de Maxila incl. Exenteração de Órbita	1.142,69
5960	Ressecção do Max. Sup. e Reconst. À custa de Retalhos	1.371,23

6000 - 6990	**ORTODONTIA**	
6010	Aparelho Ordotôntico Fixo (metalico) - I arcada	509,53
6020	Aparelho Ordotônt. Fixo (policarboxilato)-I arcada	802,24

6030	Manutenção de Aparelho Ortodôntico	164,69
6040	Placa Lábio-ativa	262,84
6050	Aparelho Extra-bucal	342,32
6060	Arco Lingual	300,43
6070	Botão de Nance	312,28
6080	Barra Transpalatina Fixa	308,90
6090	Barra Transpalatina Removível	188,33
6100	Quadrihélice	312,28
6110	Grade Palatina Fixa	312,15
6120	Pendulum de Hilgers com mola de TMA	352,35
6130	Pendex de Hilgers com mola de TMA	389,24
6140	Distalizador de molar, tipo Jones Jig	348,30
6150	Herbst Encapsulado	523,65
6160	Máscara Facial - Delaire, Tração Reversa (Sem o Disjuntor)	289,35
6170	Mentoneira	157,84
6180	Disjuntor Palatino tipo Haas, Hyrax	357,85
6190	Disjuntor Palatino tipo McNamara, Faltin	306,37
6200	Frankel	402,89
6210	Bimler	402,89
6220	Planas	402,89
6230	Aparelho Removível com alça de Bionator invertida	396,12
6240	Aparelho Removível com alça de Escheler	402,89
6250	Bionator de Balters	379,19
6260	Placa Dupla de Sanders	396,12

6270	Aparelho de Thurow	365,86
6280	Placa de Hawley	182,49
6290	Placa de Hawley com torno expansor	216,35
6300	Grade Palatina Removível	206,19
8000 - 8990	**IMPLANTE (Cirurgia / Prótese)**	
8010 ou 76010015	1° Fase - Cirurgia para o implante de Titânio (Por Elemento)	996,65
8020 ou 76010023	2° Fase - Cirurgia para colocação do cicatrizador (Por Elemento)	239,20
8030 ou 76010030	Mini-implantes - Exige laudo e valor esta incluído instalação e retirada	797,32
8040 - 76010028	Mini-placas - Exige Laudo e o valor esta incluído instalação e retirada	797,32
8050 ou 76010058	Enxerto ósseo para implantes - Pacote completo por Segmento Incluindo: Regeneração óssea guiada - ROG; Biomaterias: membranas, enxertos ósseos autógenos, alógenos e xenógenos e enxertos aloplásticos; Incluído a área doadora e a área receptora.	1.169,40
8060 ou 76010147	Reconstrução óssea específica - Pacote completo por Segmento Incluindo: Levantamento de seio maxiliar - LSM; Biomaterias: membranas, enxertos ósseos autógenos, alógenos e xenógenos; Incluído a área doadora e a área receptora; Não incluir o código 8050.	1.169,40
8070 ou 76010150	Enxerto ósseo em bloco - Pacote completo por Área dental Incluído: Biomaterias: membranas, enxertos ósseos autógenos, alógenos e xenógenos; Reconstrução óssea específica; Não incluir código 8050 e 8060. Por área dental.	930,21

8080 ou 76010160	Plasma rico em Plaquetas - PRP / Somente em casos específicos, com laudo - Valor total incluindo o laboratório.	327,07
8090 ou 76010066	Prótese sobre implante em Metalocerâmica - Por Elemento	996,65
8100 ou 76010074	Coroa Provisória sobre o implante - por elemento	225,91
8110 ou 76010104	Elemento suspenso de prótese fixa envolvendo implante em metalocerâmica - por elemento	531,55
8120 ou 76010112	Elemento suspenso provisório de prótese fixa envolvendo implante - por elemento	146,18
8130 ou 76010139	Guia cirúrgico para implante	132,89
8140 ou 76010079	Ponto de solda para implantes	106,31
8150 ou 76010120	Overdenture sobre implantes - Arcada superior - Pacote comleto independente da técnica e do número de imlpantes - no mínimo 04 (quatro), incluindo todos os componentes necessários assim como moldagens, ajustes da prótese provisória e definitiva. Não está incluída no pacote a cirurgia dos implantes.Carência de 5 anos.	3.133,47
8160 ou 76010170	Overdenture sobre implantes - Arcada Inferior - Pacote comleto independente da técnica e do número de imlpantes - no mínimo 02 (dois), incluindo todos os componentes necessários assim como moldagens, ajustes da prótese provisória e definitiva. Não está incluída no pacote a cirurgia dos implantes.Carência de 5 anos.	2.923,51
8170 ou 76010180	Protocolo sobre implantes - Arcada Superior - Pacote completo incluindo todos os componentes protéticos necessários assim como a confecção e ajustes da prótese. Geralmente são usados 6 (seis) a 8 (oito) implantes. Não está incluído no pacote a cirurgia dos implantes.	9.434,97

8180 ou 76010190	Protocolo sobre implantes - Arcada Inferior - Pacote completo incluindo todos os componentes protéticos necessários assim como a confecção e ajustes da prótese. Geralmente são usados 4 (quatro) a 5 (cinco) implantes. Não está incluído no pacote a cirurgia dos implantes.	9.302,08
8190 ou 76010002	Consulta inicial para realização de implante	46,84

OBS¹: *Tabela própria da EMAP baseada nos valores aplicados neste segmento de mercado.*
OBS²: *Esta Tabela terá sua validade até posterior reajuste (valores e/ou inclusão de novos procedimentos) que deverá ser feita e aprovada pela EMAP e em seguida comunicado aos credenciados.*

OBS³: *A EMAP deverá ser consultada sobre qualquer dúvida no que diz respeito a aplicabilidade deste benefício (Assistencia Odontológica).*